

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001-06 neste ato representada pelo Presidente Sr. **VALMIR JAUER WEBER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, neste ato denominada **CONTRATADA** resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

I) **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o contrato por **12 (doze) meses**, a partir de **01 de SETEMBRO de 2015**, conforme os termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93.

II) **DOS VALORES:** Conforme previsto no contrato original, ficam reajustados os valores de locação mensal e atendimento, conforme descrito no Anexo I deste termo.

No caso de atraso, a Contratante efetuará o pagamento do valor em aberto acrescido de: correção monetária pelo IGP-M (FGV), multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (trinta e três milésimos) ao mês, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

III) **ÍNDICE DE REAJUSTE:** Os valores contratados são corrigidos anualmente através do **IGP-M** ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do **IGP-M** ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Novo Xingu, 01 de Setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU
CONTRATANTE

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviço técnicos especializados, objeto deste contrato.

A – SISTEMAS

Sistema(s)	Novo Valor em R\$
Tesouraria (p/ camara)	R\$ 304,57
Fly Transparência (p/Prefeitura)	R\$ 349,69
Contabilidade (p/ Câmaras de Vereadores)	R\$ 462,49
Total	R\$ 1.116,75

IGP-M 7,554%

Descrição	Valor
Valor Hora Trabalhada por técnico para os serviços de suporte técnico pós-implantação dos sistemas, realizados de forma presencial dos técnicos na sede da Câmara ou Prefeitura Municipal, na sede da empresa com ou sem a presença de representantes usuários dos sistemas e á distância, via conexão remota pela internet, acessado as máquinas que contém os sistemas no município	R\$ 152,27
Valor Mensal por acesso adicional para os sistemas	R\$ 84,60
Valor Unitário por Licença do Sistema Gerenciador de Banco de Dados	R\$ 623,81

IGP-M 7,554%

Novo Xingu, 01 de setembro de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU
CONTRATANTE

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA